



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

ACORDO DE GESTÃO Nº 05/2024

ACORDO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA SEMPRE.

Os órgãos e entidades do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA** abaixo indicados, doravante denominados, em conjunto, "PARTÍCIPIES", neste ato representados por seus dirigentes máximos, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente ACORDO DE GESTÃO tem por objeto a formalização do compromisso que assumem os PARTÍCIPIES de adotar as medidas de sua alçada necessárias à implementação do **PROGRAMA RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA SEMPRE** e seus respectivos Resultados Estratégicos, doravante denominado apenas de PROGRAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMA

2.1. O PROGRAMA compreende seus Resultados Estratégicos, ações prioritárias e entregas descritas no Anexo I a este ACORDO DE GESTÃO.

2.2. A implementação do PROGRAMA será orientada para o atingimento das seguintes metas e seus respectivos indicadores:

PROGRAMA			
RECURSOS HÍDRICOS – ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA TODOS			
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	LINHA DE BASE	META 2024
Não há indicadores estabelecidos	-	-	-

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSOS

3.1. A Secretaria Executiva compromete-se, quando no exercício de suas atribuições, a considerar as metas, ações prioritárias e entregas pactuadas neste ACORDO DE GESTÃO, sobretudo nas definições relativas aos seguintes assuntos:

- I - programação orçamentária e financeira;
- II - gestão de força de trabalho, dimensionamento do quantitativo de lotação de servidores, definição da aplicação do Programa de Gestão e Desempenho - PGD e proposição de concursos públicos;
- III - capacitação, desenvolvimento e qualificação de pessoal;
- IV - recursos externos e projetos de cooperação;
- V - educação ambiental; e
- VI - articulação com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama).

3.2. Para a consecução dos objetivos estabelecidos neste ACORDO DE GESTÃO, os PARTÍCIPES comprometem-se a:

- I - envidar os esforços necessários, no limite de suas atribuições, para que as metas e ações prioritárias pactuadas sejam atingidas;
- II - gerir suas equipes de modo racional e eficiente, com vistas ao melhor aproveitamento profissional possível;
- III - promover as articulações que possam contribuir com esse desiderato, tanto internamente, com os demais órgãos e entidades do Ministério do

Meio Ambiente e Mudança do Clima, quanto no âmbito externo, com outros órgãos e instituições públicas e privadas;

IV - demandar de modo tempestivo e adequado os recursos e insumos necessários ao cumprimento dos compromissos assumidos; e

V - prestar tempestivamente, sempre que demandados, as informações necessárias ao monitoramento do presente ACORDO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do desempenho do PROGRAMA será realizada a partir da verificação do cumprimento das metas, ações prioritárias e entregas estabelecidas neste ACORDO DE GESTÃO.

4.2. O presente ACORDO DE GESTÃO será monitorado com periodicidade mínima quadrimestral, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MMA nº 1012/2024, que instituiu o Planejamento Estratégico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima 2024-2027.

4.3. O PARTÍCIPE que desatender compromissos assumidos neste ACORDO DE GESTÃO por força da indisponibilidade de recursos orçamentários, da insuficiência de recursos humanos ou da falta de insumos deverá apresentar relatório ao Conselho de Governança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – CG/MMA contendo as seguintes informações:

I - os compromissos desatendidos;

II - os motivos que levaram ao desatendimento;

III - os esforços envidados e as medidas adotadas para superar os óbices encontrados; e

IV - quando cabível, as providências que podem ser tomadas para evitar o problema em ações futuras.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÕES

5.1. O presente ACORDO DE GESTÃO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo celebrado pelos PARTÍCIPEs.

5.2. A alteração deste ACORDO DE GESTÃO dar-se-á mediante proposta de um ou mais PARTICIPES devidamente justificada e aprovada pelo Conselho de Governança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - CG/MMA.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O presente ACORDO DE GESTÃO vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura.

E assim, por estarem acordados, assinam o presente instrumento.

Brasília, 12 de março de 2024.

MARIA OSMARINA MARINA DA SILVA VAZ DE LIMA
Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

EDEL NAZARE SANTIAGO DE MORAES
Secretária Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável

ANEXO I

Programa: Recursos Hídricos - Água em quantidade e qualidade para sempre		
RE 16. Promover os padrões de qualidade e quantidade adequados da água, por meio da conservação, da recuperação dos ecossistemas e do uso racional dos recursos naturais		
TEMA/ INSTRUMENTO	AÇÃO PRIORITÁRIA ENTREGAS 2024	UNIDADE RESPONSÁVEL
<i>Conservação das águas</i>	Plano Setorial de Adaptação de Recursos Hídricos elaborado, previsto no Programa Enfrentamento da Emergência Climática.	SNPCT
	Diagnóstico das necessidades dos Povos e Comunidades Tradicionais em relação à água elaborado e divulgado	SNPCT
	Minuta de decreto regulamentador dos artigos 47 e 48 da lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC elaborada (Contribuição financeira de empresas que se beneficiam de recursos hídricos em UCs)	SNPCT
	Relatórios elaborados sobre migrações humanas oriundas da crise climática e sobre a promoção da segurança hídrica e enfrentamento de secas climática na Bacia Transfronteiriça do Rio da Prata (Planos de Ações Estratégicas da Cooperação Internacional CIC PLATA)	SNPCT
	Rede de monitoramento quali-quantitativo do Aquífero Transfronteiriço Guarani implantada (Planos de Ações Estratégicas da Cooperação Internacional PPM GUARANI)	SNPCT
	Minuta de estatuto do Comitê de Monitoramento e Modelagem (CMM) e do Comitê de Capacitação e Difusão (CCD), do Aquífero Transfronteiriço Guarani elaborada (Planos de Ações Estratégicas da Cooperação Internacional PPM GUARANI)	SNPCT
	Minuta de decreto regulamentador do artigo 49-A da Lei 11445/2007 elaborada que visa o aproveitamento da água de chuva e o reuso das águas cinzas	SNPCT
	Proposta de metodologia de avaliação e monitoramento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) e das metas e ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos 2022-2040 elaborada, em parceria com o MIDR	SNPCT
<i>Gestão integrada do meio ambiente e dos recursos hídricos em bacias hidrográficas</i>	Projeto elaborado no âmbito do Programas de Revitalização de Bacias Hidrográficas e apresentado aos Comitês de Contas da Eletrobrás	SNPCT